

E. E. F. M. MENEZES PIMENTEL
CREDE 08 PACOTI/CE
“Seu trabalho é a diferença”
Gestão 2009/2012

Chamada Pública n.º 01/2012 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

A EEFM Menezes Pimentel, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Duarte Holanda, 573, Centro, Pacoti/Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº01.730.900/0010-95, representado neste ato pelo Diretor, Sr. Afonso Jampierry Silveira de Almeida, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Secretaria de Educação do Estado do Ceará - SEDUC, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 19/04/2012 a 26/04/2012. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 27/04/2012, às 17:00 horas, na EEFM Menezes Pimentel.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

ITEM	PRODUTO	UNID	Q/ANO
01	Banana Prata	Kg	1.000
02	Cenoura Tamanho Médio	Kg	150
03	Cheiro verde Coentro e cebolinha	Kg	120
04	Chuchu	Kg	132
05	Galinha caipira abatida	Kg	780
06	Jerimum Caboclo ou de leite	Kg	150
07	Ovo Caipira	DUZIA	90
08	Pimentão Verde	Kg	80
09	Polpa de fruta Sab:caju, cajá,manga, goiaba, acerola	Kg	750
10	Rapadura de cana	Kg	200
11	Tomate Esverdiado	Kg	120

Rua Duarte Holanda, 573, Centro
Pacoti – Ceará – Cep 62770 000 – Fone/Fax: (85) 3325-11 66 – Código: 23055995
E-mail: eefmmp@eefmmp.seduc.ce.gov.br
www.menezespimentel.com.br

E. E. F. M. MENEZES PIMENTEL
CREDE 08 PACOTI/CE
“Seu trabalho é a diferença”
Gestão 2009/2012

2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do PNAE.

3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal

2.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

4.1. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

5. Das Amostras dos produtos

As amostras dos produtos descritos na tabela acima deverão ser entregues na EEFM Menezes Pimentel, Rua Duarte Holanda, n.º 573, Pacoti/Ceará, no dia 27/04/2012, das 07:00 as 17:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

Rua Duarte Holanda, 573, Centro
Pacoti – Ceará – Cep 62770 000 – Fone/Fax: (85) 3325-11 66 – Código: 23055995
E-mail: eefmmp@eefmmp.seduc.ce.gov.br
www.menezespimentel.com.br

E. E. F. M. MENEZES PIMENTEL
CREDE 08 PACOTI/CE
“Seu trabalho é a diferença”
Gestão 2009/2012

5. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na EEFM Menezes Pimentel situada à Rua Duarte Holanda, n.º 573, Pacoti/Ceará, semanalmente (segunda-feira), no horário das 07:00 às 11:00 horas, na qual se atestará o seu recebimento.

6. Pagamento

6.1. O pagamento será realizado após a última entrega do produto, mediante apresentação de documento fiscal (em duas vias) correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na EEFM Menezes Pimentel, na Secretaria Municipal de Agricultura, Ematerce no horário comercial, de segunda a sexta-feira;

7.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

7.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

7.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

7.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

7.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil;

E. E. F. M. MENEZES PIMENTEL
CREDE 08 PACOTI/CE
“Seu trabalho é a diferença”
Gestão 2009/2012

7.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Pacoti/Ceará, 19 de Abril de 2012.

Registre-se e publique-se.

Afonso Jampierry Silveira de Almeida
Diretor

E. E. F. M. MENEZES PIMENTEL
CREDE 08 PACOTI/CE
“Seu trabalho é a diferença”
Gestão 2009/2012

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ANEXO IV (cont.)

(*)

FNDE **TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**
(MODELO)

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
_____, CNPJ _____,
representada por (nome do representante legal), _____
_____, CPF _____ recebeu em
____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s)
fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo
relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____

ENTIDADE ARTICULADORA